



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim

CONTRATO N° 037/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E O SR. JOSÉ AIRES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 33.265.943/0001-03, sediado na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-49 doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ AIRES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.377.586.911-53, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, centro, neste Município de Novo Jardim/TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.043/2020 e conseqüentemente, na Dispensa de licitação nº.030/2020 e em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO.

A contratação dos serviços de **locação de 01 (um) caminhão Pipa Toco, com tanque de aço capacidade de 9.000 Lts para transporte de água, para as comunidades da zona rural e assentamentos nesta Municipalidade, caminhão pipa em perfeitas condições de uso, com motorista, pelo período de 18 de julho a 18 setembro de 2020, ou seja, 02 (dois) meses, período este de estiagem na região do Município de Novo Jardim/TO**, dispensada a licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme estipulado na vossa proposta.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADO e MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO ou CONTRATANTE.

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A entrega do caminhão PIPA, objeto deste contrato, será feita na sede da Prefeitura, imediatamente após a assinatura deste termo e ficará à disposição desta para atendimento as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim

2.2. O caminhão deve estar composto de todos os itens de segurança (chave de roda, macaco e sinalizador).

2.3. As despesas com manutenção: Se decorrente de mau uso, por conta da CONTRATANTE; Se decorrente de desgaste natural do bem, por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da CONTRATANTE. O caminhão ficará na garagem da contratante.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil) por mês, totalizando a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) pelo período de 02 (dois) meses de locação.

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Ação: 3.7.17.511.48.2.102 - AMPLIACAO DOS SIST DE ABAST DE AGUA POT

Elemento de despesa 339036

Fonte: 0010.00.000

6. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e,
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda ao Município, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

7. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Novo Jardim – TO, 17 de julho de 2020.

ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito
CONTRATANTE

JOSÉ AIRES DA SILVA
CPF: 377.586.911-53
CONTRATADO